

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31

AV. SANTA CATARINA, 195

C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

Reuniram-se no dia 17/09/2019 às 14h00 min., na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador (nº 104), situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 8.292, de 02 de agosto de 2019, para deliberar e julgar a documentação dos interessados da Chamada Pública 03/2019, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Acompanhou a sessão pública a Ouvinte do Observatório Social de Caçador, Srta. Aline Wetiuk. Oportuno registrar que a Servidora Eva Ketlin Zarur, membro da Comissão Especial de Julgamento, não pode estar presente na sessão pública devido o exercício de seu *mister* como Professora em horário pré-estabelecido para análise dos documentos pela Comissão Julgadora. Assim, a sessão de julgamento foi realizada pelas servidoras Karina do Nascimento Zardo e Fabiana Binotto Cracco. Registra-se que a sessão está sendo transmitida ao vivo a partir do início da Sessão Pública previsto no preâmbulo do edital, ou seja, às 15h00 min., através do link <https://www.youtube.com/watch?v=vM9G-YHVgPI>. Ato contínuo, ainda em sessão privada da Comissão, foi analisado os documentos dos seguintes interessados, a saber: Cooperativa Mãos que Lutam **na condição de grupo formal**; Neusa Mettler Buffon **na condição de Fornecedora Individual**; Aline Ceolatto Buffon **na condição de Fornecedora Individual**. Se fez presente também à sessão pública o Presidente da Cooperativa Mãos que Lutam, bem como a ouvinte Neusa Mettler Buffon e Rodrigo Buffon. Passando-se a análise dos critérios de seleção dos beneficiários, nos termos do item 5 do edital, foram classificados os interessados nos seguintes requisitos: Subitem 5.1 no quesito **prioritário grupo de projetos de fornecedores locais (município de Caçador)**. Neste quesito todos os interessados se enquadram como fornecedores locais, conforme documentos apresentados. Neste contexto, dispensa-se análise do subitem 5.2, uma vez que não há distinção de prioridade. Passando-se ao quesito 5.3, inciso I, **todos os interessados pertencem ao Assentamento da Reforma Agrária**, não havendo novamente distinção de prioridade. Analisando o inciso II do quesito retromencionado, verificou-se que as Fornecedoras Individuais Neusa Mettler Buffon e Aline Ceolatto Buffon fornecerão gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, conforme documentos apresentados. **Assim estas possuem prioridade sobre o grupo formal Cooperativa Mãos que Lutam.** Ainda, as fornecedoras individuais não irão fornecer o quantitativo em sua totalidade para os respectivos itens, sendo 300 kg para beterraba, 700 maços para tempero verde de cebolinha e 700 maços de salsinha. O saldo remanescente destes itens será fornecido pela Cooperativa Mãos que Lutam. Ademais, pelos critérios prioritários constantes no edital, a fornecedora individual Neusa Mettler Buffon fornecerá em sua totalidade quantitativa os seguintes itens: 2000 kg de Alface; 1452 kg de repolho. A fornecedora individual Aline Ceolatto Buffon fornecerá os seguintes itens em sua totalidade quantitativa: 1000 kg de Acelga; 1548 kg de repolho e 1000 maços de Couve Folha Manteiga. Os demais itens do presente chamamento público serão fornecidos pela Cooperativa Mãos que Lutam, exceto o item 21 (suco de uva integral), uma vez que o produto não será fornecido pelos cooperados da Cooperativa Mãos que Lutam, além do preço apresentado pela Cooperativa estar acima do valor previsto em edital. Por fim, após estabelecidos os critérios de seleção dos fornecedores, a Comissão Julgadora

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31

AV. SANTA CATARINA, 195

C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

registra que não foram apresentados os seguintes documentos previstos no edital: Cooperativa Mãos que Lutam não apresentou o documento do item 3.5, inciso V e VI (*V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VI. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados*). Ainda, as duas fornecedoras individuais não apresentaram os documentos previstos no item 3.3 inciso IV (*A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda*). Preceitua o item 4.6 que na ausência ou desconformidade de qualquer documento na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias consecutivos, conforme análise da Comissão Julgadora. Portanto, os fornecedores poderão apresentar os documentos que não foram apresentados dentro dos invólucros da documentação, cujo termo inicial para computo do prazo será dia 18/09/2019 e termo final dia 25/09/2019. Os documentos deverão ser protocolados no setor de Protocolo Central da Prefeitura Caçador, devidamente identificados com o número do Chamamento Público e remetidos ao setor de licitações, o qual dará ciência a Comissão Julgadora para nova análise documental. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão às 15h30min., cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão Julgadora.

Karina do Nascimento Zardo

Presidente

Fabiana Binotto Cracco

Membro